



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CIB/AM

Publicação no Diário Oficial

DATA

Pág.. Publicações Diversas

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 115/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Proposta de Reajuste dos Valores da Tabela SUS para Incentivo Financeiro para a Diálise Peritoneal do Estado do Amazonas.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua 296ª Reunião 239ª (Ordinária), realizada no dia 18.06.2018, e;

CONSIDERANDO a Portaria 1.168/2004/GM/MS, de 15.6.2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão, institui em seu art. 2º que tal política seja organizada de forma articulada entre os entes federativos permitindo conforme descrito em seu inciso V: ampliar cobertura no atendimento aos portadores de insuficiência renal crônica no Brasil, garantindo a universalidade, a equidade, a integralidade, o controle social e o acesso às diferentes modalidades de Terapia Renal Substitutiva (diálise peritoneal, hemodiálise e transplante);

CONSIDERANDO a Portaria 432/2006/GM/MS, de 6.6.2006, em seu art. 1º: determinar que as Secretarias de Estado da Saúde adotem as providências necessárias para organizar e implantar as Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na alta complexidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.631/2015/GM/MS, de 1º.10.2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a estimativa de que 12% da população de 20 anos ou mais são portadores de doença renal (DR), apresentando quadro de Insuficiência Renal Crônica, necessitando serem submetidos à hemodiálise ou outras formas de diálise como Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (DPAC), Diálise Peritoneal Automática (DPA), ou Diálise Peritoneal Intermitente (DPI);

CONSIDERANDO que a diálise peritoneal é um procedimento essencial para atender aos usuários do interior, mantendo-os em seus lugares de origem, atualmente nos 5 (cinco) Serviços de Nefrologia realizando TRS, encontram-se 941 usuários submetendo-se a procedimento dialíticos, destes 7,6% em diálise peritoneal (DP);

CONSIDERANDO que os serviços mantêm contrato particular com uma única empresa a fornecer os kits de diálise peritoneal para a região Norte do país, que solicitou uma complementação financeira conforme consta na Portaria nº 1.191/2016/GM/MS, de 22.9.2016, argumentando que o valor ofertado na tabela SUS não supre os custos de logística da empresa, que esse represente o reembolso da diferença do frete entre interior do Estado de São Paulo e o Amazonas, para continuar oferecendo os kits aos usuários do interior do Estado, pois com isso houve a impossibilidade de inserir novos pacientes no Programa de Diálise Peritoneal;

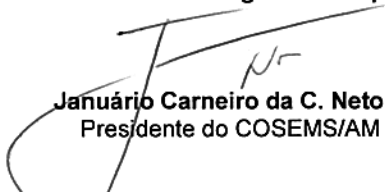
CONSIDERANDO que para retomar a adesão de novos pacientes ao Programa, a empresa sugeriu a retomada da entrega domiciliar "porta a porta" dos produtos de todos os pacientes do Estado, pela própria empresa, mediante a complementação de custeio mensal por pacientes de R\$ 476,41 (quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) para DPAC e R\$ 587,87 (quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para DPA, sendo que os referidos valores deverão ser reajustados conforme tabela SUS ou CMED;

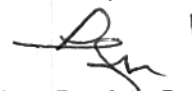
CONSIDERANDO parecer favorável da Sra. **Denise Machado dos Santos**, visto a importância e os benefícios da proposta do reajuste dos valores da tabela SUS, para recompor o déficit no financiamento da Diálise Peritoneal através de complementação pelo Tesouro Estadual.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação da Proposta de Reajuste dos Valores da Tabela SUS para Incentivo Financeiro para a Diálise Peritoneal do Estado do Amazonas.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 18 de junho de 2018.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM


Francisco Deodato Guimarães
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 115/2018 datada de 18 de junho de 2018, nos termos do Decreto de 04.10.2017.


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado de Saúde